



# SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2018

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos quinze dias do mês de maio de 2018, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 018/2018 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 26 de abril de 2018, às 14h00min, na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, RESOLVE, registrar os preços para aquisição de materiais diversos de escritório, para ser utilizado no período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª classificada: **CRISÓTIMO & PRIGOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N. **10.561.275/0001-58**

Fornecedor: CRISÓTIMO & PRIGOL LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Papel A3 branco, gramatura de 75g/m², 420 x 594mm, resma de 500 folhas.	UND	50	30,60	1.530,00
01	2	Papel A4 branco, gramatura de 75g/m², 420 x 594mm, resma de 500 folhas.	UND	1.000	14,52	14.520,00
02	1	Arquivo-morto, material papelão, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício.	UND	625	1,59	993,75
02	2	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza 26/6.	UND	12	20,48	245,76
02	3	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas.	CX	25	4,52	113,00
02	4	Bloco para recados, material papel, com amarela, autoadesivos, med. 76mm x 102mm, com 100 folhas	BL	35	6,04	211,40
02	5	Cola em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento.	UND	40	4,26	170,40
02	6	Clipe tratamento superficial niquelado, tam. 2/0, material metal, formato paralelo.	CX	30	7,80	234,00
02	7	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado	CX	15	49,74	746,10
02	8	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado	CX	5	49,74	248,70
02	9	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado	CX	12	50,70	608,40
02	10	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, cx com 12 unid	UND	24	1,93	46,32
02	11	Fita adesiva, material crepe, cor bege, tipo monoface, larg. aprox. de 20mm, comp. do rolo de 50m	UND	75	2,82	211,50
02	12	Lapiseira 0,5mm com borracha giratória e substituível, com ponta retrátil que protege o grafite.	UND	20	5,78	115,60
02	13	Grafite 0,5 mm HB aplicação lapiseira, tubo com 12 minas.	CX	35	2,76	96,60
02	14	Estojo de canetas de feltro 0.7	UND	12	43,31	519,72
02	15	CD/R com estojo	UND	250	4,03	1.007,50
02	16	DVD/R COm estojo	UND	100	6,01	601,00

02	17	Lápis preto nº 2	UND	50	1,00	50,00
02	18	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quant.1, características adicionais	UND	20	1,84	36,80
02	19	Borracha branca de apagar num. 40, composição borracha natural, tipo macia. cx com 40 unid.	UND	30	1,03	30,90
02	20	Régua plástica 30cm	UND	25	1,45	36,25
02	21	Pasta suspensa marmorizada (cx com 50 unid)	UND	200	1,91	382,00
02	22	Envelope ofício para A4 amarelo	UND	1.500	0,30	450,00
02	23	Envelope ofício nº2 amarelo	UND	150	0,35	52,50
02	24	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente	UND	15	2,39	35,85
02	25	Estilete pequeno, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura de 9mm, retrátil, cab	UND	10	3,59	35,90
02	26	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UND	10	6,97	69,70
02	27	Jogo lamina para estilete pequena caixa com 10 unid.	JG	20	2,61	52,20
02	28	Jogo lamina para estilete grande caixa com 10 unid.	JG	20	3,09	61,80
02	29	Alfinete de mural (cx c/ 50 unid)	CX	25	4,19	104,75
02	30	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico. Comprimento aproximado de 20/21cm.	UND	15	5,48	82,20
02	31	Fita adesiva, material crepe, cor bege, tipo monoface largura de 45mm, comp. do rolo de 30m	UND	50	2,20	110,00
02	32	Fita adesiva 24 x 50	UND	50	1,90	95,00
02	33	Pasta canaleta Plástica	UND	150	1,76	264,00
02	34	Pasta plástica em polionda, lombada de 4cm, com elástico.	UND	200	1,70	340,00
02	35	Pasta arquivo, tipo A-Z, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno,.	UND	80	12,51	1.000,80
02	36	Livro protocolo de correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura.	UND	15	7,96	119,40
02	37	Caderno executivo capa dura, no mínimo 96 fl, espiral, tamanho grande.	UND	25	3,78	94,50
02	38	Pincel atômico com ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor preta, espessura de escrita de 4,	UND	15	3,24	48,60
02	39	Pincel atômico com ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor AZUL, espessura de escrita de 4,5	UND	15	3,24	48,60
02	40	Pincel atômico com ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor VERMELHA, espessura de escrita de	UND	10	3,25	32,50
02	41	Pen drive 04 GB	UND	50	18,75	937,50
02	42	Pilhas AAA (jg com 4 unidades)	JG	30	8,64	259,20
02	43	Pilhas AA (jg com 4 unidades)	JG	50	7,83	391,50
02	44	Pilhas AA recarregáveis (jg com 4 unidades)	JG	30	36,20	108,60
02	45	Carregador para 02 unidades de pilhas.	UND	15	68,12	1.021,80
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 29.550,00</b>			

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. **18/2018**.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

**2.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, devendo a licitante primeira classificada:

**2.1.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

**2.1.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**2.1.3** – Entregar os produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os Preços Registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**3.3** – O pagamento referente ao Objeto deste contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, ressalto que a SURG fará o pagamento entre os dias 01 a 15 do mês, desde que tenha completado os trinta dias. Ou seja, se os trinta dias completam no dia 25 do mês, o pagamento será entre 01 a 15 do mês subsequente, mediante a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal. Serão efetuados os pagamentos mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, reservando-se esta no direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado, exigindo que sejam substituídos de maneira satisfatória sem ônus adicional. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao departamento de compras através do e-mail: [compras2506@hotmail.com](mailto:compras2506@hotmail.com) ou [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br).

**3.4** – A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os produtos tiverem sido entregues na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o serviço em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional.

**3.5** – O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**3.6** – Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CONTRATANTE, o pagamento será liberado.

**3.7** – A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

### **CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO**

**4.1** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma parcelada, a cada 90 (noventa) dias (aproximadamente), nas quantidades de aproximadamente  $\frac{1}{4}$  do total do objeto desta licitação ou conforme solicitação da SURG, sendo que cada entrega será feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após cada solicitação, devendo a contratada manter entendimento com o Departamento de Compras, para que seja entregue de forma satisfatório e que melhor atenda aos interesses do CONTRATANTE.

**4.2** - A entrega deve ser feita na SURG, sito a Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon, Guarapuava-PR, devendo a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE (departamento de Compras da SURG), dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

**4.3** - Será sempre conferida pelo CONTRATANTE, no ato do recebimento, a quantidade, o tipo, a marca e a

qualidade dos produtos, pelo Sr. Darci Carraro e João Carlos Ribas, devendo estar tudo de acordo com o solicitado.

**4.4** - A SURG não aceitará material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes na descrição ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA a substituição necessária em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela SURG, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação, inclusive a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE**

**5.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**6.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO**

**7.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**7.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**7.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**7.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços

de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**7.5** - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6** - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**7.7** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**7.8** – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 17 e seguintes do Decreto n. 1.447/2007.

**8.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**8.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**8.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**8.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA- SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 15 de maio de 2018.

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

**DARCI CARRARO**  
Gestor da Ata de Registro de Preço

#### **CRISÓSTIMO & PRIGOL LTDA**

Licitante  
**RENATO CRISOSTIMO**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG / CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG / CPF: